

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.314, de 15 de maio de 2023.

(Dispõe sobre aprovação de Projeto de Desmembramento de área urbana)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, do desmembramento de área matriculada sob n.º 83.509, do projeto de desmembramento aprovado pela Secretaria Municipal de Habitação, através do Processo nº 001/19, em 17 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 11, parágrafo único, inciso III da Lei Municipal nº 1.930, de 23 de junho de 2015, o Projeto de Desmembramento da área de 6.728,66 m² da matrícula nº 83.509, conforme memorial descritivo abaixo:

LOCAL: Rua Dona Carmem Dias Faria - Chácara Irmãos Faria, Avaré/SP.

MATRÍCULA nº: 83.509 - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ.

PROPRIETÁRIO: Márcia Fonseca Piagentini Cruz.

ÁREA TERRITORIAL TOTAL DA MATRÍCULA: 6.728,66 m².

Inscrição Cadastral do Imóvel: 4.446.010.000

DESCRIÇÃO DA ÁREA MATRÍCULA 83.509 DI CRI:

UMA GLEBA DE TERRAS, situada nesta cidade, na Chácara Irmãos Faria, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco H.1 cravado junto a Rua Dona Carmem Dias Faria, locado a 2,50 metros da esquina com a Rua Amadeu Miras, deste ponto segue um rumo de 47° 37' SW percorrendo uma distancia de 12,40 metros confrontando com a Rua Dona Carmem Dias Faria até o marco nº 2, deste ponto deflete á direita seguindo um rumo de 41° 01' NW percorrendo uma distancia de 80,50 m confrontando com o lote nº 5A até o marco 3, deste ponto deflete á esquerda seguindo rumo de 48° 59' SW , percorrendo uma distância de 25,00 m confrontando com o lote nº 5-A até o marco nº 4, deste ponto deflete a direita seguindo um rumo 41° 01' NW percorrendo uma distância de 151,00 m confrontando com o lote nº 5-B até o marco nº 6 que se encontra cravado á margem esquerda de um córrego, deste ponto deflete á direita sobe pelo leito do referido córrego percorrendo suas curvas numa distância de 39,75 m até o marco I cravado á margem esquerda do referido córrego junto a divisa com terras da gleba nº 06; deste ponto deflete a direita seguindo um rumo 31º30' SE,

percorrendo uma distância de 38,57 metros, confrontando com a área institucional e área verde do Loteamento Jardim Vitória, rumo 31º 30' SE, até o marco H.3; deste ponto deflete a direita e segue rumo 48º 59' NE numa distancia de 2,50 metros confrontação com a área desmembrada, atualmente Rua Amadeu Miras, até o marco H.2; deste ponto deflete a esquerda e segue rumo 41º01' NW, numa extensão de 194,43 metros, confrontando com a Rua Amadeu Miras, atingindo o ponto H.1, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Dona Carmem Dias Faria ,local onde teve inicio essas medidas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 6.728,66 metros quadrados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA ACIMA DESMEMBRADA EM 10 LOTES A SEGUIR:

LOTE 1: Faz frente para a Rua Dona Carmem Dias Faria onde mede 12,40 metros; segue pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel na confrontação com a Rua Amadeu Miras na extensão de 80,65 metros; deflete a esquerda e segue na confrontação com o lote número 2 na extensão de 12,40 metros; deflete a esquerda e segue na confrontação com o lote número 2 e com o lote 5 A na extensão total de 80,65 metros, atingindo o ponto inicial, perfazendo uma área territorial de 1.006,00 metros quadrados.

LOTE 2: Faz frente para a Rua Amadeu Miras onde mede 12,50 metros; segue pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel na confrontação com o lote número 3 na extensão de 37,38 metros; deflete a esquerda na confrontação com o lote 5 B, na extensão de 12,65 metros; deflete a esquerda na confrontação com o lote 5A na extensão de 25,00 metros; deflete a esquerda medindo 0,15 metros na confrontação com o lote 1; deflete a direita na confrontação anterior medindo 12,40 metros, atingindo o ponto inicial perfazendo uma área territorial de 470,17 metros quadrados.

LOTE 3: Faz frente para a Rua Amadeu Miras onde mede 12,50 metros; pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel confronta com o lote número 4 na extensão de 37,37 metros; nos fundos confronta com o lote 5 B, na extensão de 12,50 metros e do lado esquerdo confronta com o lote número 2 na extensão de 37,38 metros ,encerrando uma área territorial de 467,12 metros quadrados;

LOTE 4: Faz frente para a Rua Amadeu Miras onde mede 12,50 metros; pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel confronta com o lote número 5 na extensão de 37,35 metros; nos fundos confronta com o lote 5 B, na extensão de 12,50 metros e do lado esquerdo confronta com o lote número 3 na extensão de 37,37 metros ,encerrando uma área territorial de 467,00 metros quadrados;

LOTE 5: Faz frente para a Rua Amadeu Miras onde mede 12,50 metros; pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel confronta com o lote número 6 na extensão de 37,34 metros; nos fundos confronta com o lote

5 B, na extensão de 12,50 metros e do lado esquerdo confronta com o lote número 4 na extensão de 37,35 metros ,encerrando uma área territorial de 466,81 metros quadrados;

LOTE 6: Faz frente para a Rua Amadeu Miras onde mede 12,50 metros; pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel confronta com o lote número 7 na extensão de 37,32 metros; nos fundos confronta com o lote 5 B, na extensão de 12,50 metros e do lado esquerdo confronta com o lote número 5 na extensão de 37,34 metros ,encerrando uma área territorial de 466,62 metros quadrados;

LOTE 7: Faz frente para a Rua Amadeu Miras onde mede 12,50 metros; pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel confronta com o lote número 8 na extensão de 37,31 metros; nos fundos confronta com o lote 5 B, na extensão de 12,50 metros e do lado esquerdo confronta com o lote número 6 na extensão de 37,32 metros, encerrando uma área territorial de 466,43 metros quadrados;

LOTE 8: Faz frente para a Rua Amadeu Miras onde mede 12,50 metros; pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel confronta com o lote número 9 na extensão de 37,29 metros; nos fundos confronta com o lote 5 B, na extensão de 12,50 metros e do lado esquerdo confronta com o lote número 7 na extensão de 37,31 metros, encerrando uma área territorial de 466,25 metros quadrados;

LOTE 9: Faz frente para a Rua Amadeu Miras onde mede 12,50 metros; pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel confronta com o lote número 10 na extensão de 37,28 metros; nos fundos confronta com o lote 5 B, na extensão de 12,50 metros e do lado esquerdo confronta com o lote número 8 na extensão de 37,29 metros, encerrando uma área territorial de 466,06 metros quadrados;

LOTE 10: Faz frente para a Rua Amadeu Miras onde mede 13,78 metros; segue pelo lado esquerdo de quem olha dessa rua para o imóvel na confrontação com o lote número 9, na extensão de 37,28 metros; desse ponto deflete a direita confrontando com o lote número 5-B, na extensão de 50,85 metros, até o marco número 6 que se encontra cravado a margem esquerda de um córrego; deste ponto deflete a direita e sobe pelo leito do referido córrego, percorrendo suas curvas numa distância de 39,75 metros, até o marco I, cravado à margem esquerda do referido córrego, junto a divisa com terras da Gleba número 6; deste ponto deflete a direita seguindo um rumo 31º30'SE, percorrendo uma distância de 38,57 metros, confrontando com a área institucional e área verde do Loteamento Jardim Vitória, até o marco H.3; deste ponto deflete a direita e segue rumo 48º59'NE, numa distância de 2,50 metros, na confrontação com a Rua Amadeu Miras, até o marco H.2, local onde teve início esta descrição, perfazendo uma área territorial de 1.986,20 metros quadrados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de maio de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Alfa & Omega - Comércio e Serviços Eireli, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1600 , pág.01 , de 12 de maio de 2.023

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do Pronto Socorro Municipal e do CAPS II.

Fornecedor: Alfa & Omega - Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 7244,7632/2023

Valor: R\$ 34.800,00

Avaré, 12 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do Pronto Socorro Municipal e do CAPS II.

Fornecedor: Alfa & Omega - Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 7244,7632/2023

Valor: R\$ 34.800,60

Avaré, 12 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Portal Ltda.

Empenho(s): 4828/2023

Valor: R\$ 1.160,00

Avaré, 16 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de higiene e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Pharmatika Imp. E Com. Atacadista de Cosméticos

Empenho(s): 7059/2023

Valor: R\$ 4.720,00

Avaré, 16 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de maquinário e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços diversos da Garagem Municipal.

Fornecedor: FM Peças e Máquinas Ltda.

Empenho(s): 4729,4731,4907,4908/2023

Valor: R\$ 56.797,60

Avaré, 16 de maio de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento no CAPS II.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 30029/2022,2841,7069/2023

Valor: R\$ 1.960,00

Avaré, 16 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Coloplast do Brasil Ltda

Empenho(s): 5249/2023

Valor: R\$ 103.010,00

Avaré, 16 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de pintura e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção predial.

Fornecedor: Daniel Donisete de Camargo Avaré ME

Empenho(s): 7188/2023

Valor: R\$ 5.738,07

Avaré, 16 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal.

Fornecedor: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda.

Empenho(s): 9000/2023

Valor: R\$ 10.199,04

Avaré, 16 de maio de 2.023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal.

Fornecedor: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda.

Empenho(s): 9001/2023

Valor: R\$ 11.898,88

Avaré, 16 de maio de 2023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal.

Fornecedor: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Adm. Municipal S/S Ltda.

Empenho(s): 8999/2023

Valor: R\$ 11.898,88

Avaré, 16 de maio de 2023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes do CAPS II.

Fornecedor: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 5538/2023

Valor: R\$ 3.840,00

Avaré, 16 de maio de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para gerenciamento e execução de evento esportivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da corrida de 1º de maio.

Fornecedor: Lennox Systems Ltda.

Empenho(s): 7187/2023

Valor: R\$ 26.997,00

Avaré, 16 de maio de 2023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços continuados e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para melhoramento, conservação e recuperação das praças e canteiros de avenidas do Município.

Fornecedor: Obramix Ltda.

Empenho(s): 403,5580/2023

Valor: R\$ 124.899,99

Avaré, 16 de maio de 2023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 15528,15543/2022

Valor: R\$ 5.774,80

Avaré, 16 de maio de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA AVARÉ

Lei Municipal nº 1.824, de 19 de Agosto de 2014
Decreto Municipal nº 6.714, de 07 de Março de 2022

Edital 01/2023

Estabelece a abertura do processo de indicação dos representantes das instituições públicas e da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA AVARÉ (mandato 2023-2025)

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA AVARÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.824, de 19 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 6.714, de 07 de março de 2022,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA AVARÉ**, realizada em 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a abertura do processo de **INDICAÇÃO** dos representantes das instituições públicas e da sociedade civil organizada para compor o COMSEA AVARÉ, mandato 2023-2025.

Art. 2º - O COMSEA AVARÉ, órgão de assessoramento imediato do Chefe do Poder Executivo da Estância Turística de Avaré, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º - São atribuições do COMSEA AVARÉ propor e pronunciar-se sobre:

- I – As diretrizes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo governo local;
- II – Os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, atualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento da Estância Turística de Avaré;
- III – As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo prioridades;
- IV – A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º - Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelas instituições/associações que desenvolvam atividades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, com efetiva atuação na Estância Turística de Avaré.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA AVARÉ

Lei Municipal nº 1.824, de 19 de Agosto de 2014
Decreto Municipal nº 6.714, de 07 de Março de 2022

Art. 6º - Para a representação no colegiado, a instituição interessada deverá encaminhar ofício, com os dados nos modelos do Anexo I deste Edital, ao COMSEA AVARÉ, localizado na Sala dos Conselhos na Praça Romeu Bretas (Concha Acústica).

Art. 7º - O prazo estabelecido para protocolo de entrega de documentos acima informados será do dia da publicação deste Edital até o dia 22 de maio de 2023.

Art. 8º - O mandato dos conselheiros será pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas por mais um período.

Art. 9º - Todos os membros titulares do COMSEA AVARÉ e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Decreto, respeitadas as indicações previstas em Lei.

Art. 10 - Os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, serão substituídos, ao se desvincular-se dos órgãos ou instituições de origem de sua representação e /ou apresentar procedimento incompatível com a função.

Art. 11 - Casos omissos e não previstos neste Edital serão deliberados pelo COMSEA AVARÉ.

Estância Turística de Avaré, SP, 28 de abril de 2023



GUSTAVO MATARAZZO REZENDE

Presidente do COMSEA AVARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA AVARÉ

Lei Municipal nº 1.824, de 19 de Agosto de 2014
Decreto Municipal nº 6.714, de 07 de Março de 2022

ANEXO I (EDITAL Nº 01/2023 COMSEA AVARÉ)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO

Nome da instituição/associação:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Presidente/Representante Legal:
RG/CPF do Presidente/Representante Legal:

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES

CONSELHEIRO TITULAR:

Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
E-mail:
Formação Escolar:

CONSELHEIRO SUPLENTE:

Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
E-mail:
Formação Escolar:

Nome/Assinatura do Presidente/Representante Legal da Instituição ou Associação
Estância Turística de Avaré, SP ____ de ____ de 2023